



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

Rafael dos S. Lima  
Chefe de Seção de Protocolo  
Matrícula nº 721

RECEBIDO EM

09 / 11 / 18

**PROJETO DE LEI Nº 33, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 838/2013.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O inciso II do art. 9º da Lei Municipal n.º 838 de 26 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º.....

.....  
II - II - 01 (um) cargo de Subcontrolador Geral do Município, com exigência de formação de nível superior nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia ou Engenharia, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração;

**Art. 2º** Fica alterado o anexo I da Lei Municipal n.º 838, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre seus cargos, visando adequá-la, sem, contudo, alterar qualquer valor remuneratório.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 08 de novembro de 2018

FABRICIO PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**ANEXO I - DOS CARGOS DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

Denominação	Requisito	Referência	Remuneração	Total	Atribuição
<b>Controlador Geral</b>	De livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, devendo comprovar curso de Direito (Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil), Contabilidade (com devido registro no órgão de classe), ou Administração de Empresas (com registro no ordem de classe).	CG	R\$ 8.393,80	01	Direção da Controladoria Geral, nos moldes do art. 10, §2º, desta lei.
<b>Subcontrolador</b>	De livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, devendo comprovar curso de Direito (Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil), Contabilidade (com devido registro no órgão de classe), ou Engenharia	SSG	R\$ 5.991,48	01	Subdireção da Controladoria Geral, nos moldes do art. 10, §3º, desta lei, e outras atribuições correlatas.
<b>Auditor de controle Interno</b>	De livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, devendo comprovar formação nas áreas de Direito (Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil); Contabilidade (com devido registro no órgão de classe); Engenharia; Administração de Empresas (com registro no ordem de classe); ou Economia (com registro no ordem de classe).	ACI	R\$ 4.632,02	04	Auditorias de Controle Interno, nos moldes do art. 10, §4º, e outras atribuições correlatas
<b>Analista de Controle Interno</b>	Cargo de provimento efetivo. Em qualquer área de formação de nível superior.	ANCI	R\$ 3.565,95	04	As determinadas no art. 10, §5º, desta lei e outras atribuições correlatas.

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**MENSAGEM Nº 38, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Senhor Presidente e demais membros do Legislativo Municipal,

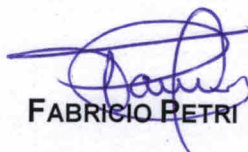
Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, encaminho o Projeto de Lei n.º 33 de 08 de novembro de 2018.

Trata-se de necessária adequação, atualização e alteração a ser realizada na Lei Municipal n.º 838/2013, que versa sobre a Estrutura Administrativa da Controladoria Geral Municipal.

Nesse sentido, compete registrar que tais alterações visam corrigir distorções, e ainda assumem a função de suprir necessidades inerentes ao bom e salutar cumprimento dos procedimentos administrativos, não havendo alterações nas remunerações citadas. Assim, por serem as referidas alterações, Leis Municipais, apresento o presente Projeto por ser competente para tal mister.

Apresentadas as razões, encaminho a presente propositura, aguardando a deliberação e aprovação dessa Augusta Casa de Leis.

Anchieta/ES, 08 de novembro de 2018.



FABRÍCIO PETRI

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**